



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

026/2012

Processo de Origem: nº 363, de 7 de agosto de 2012.

Protocolo nº 096/2012

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome

Derli Antonio Garcia da Rosa

CPF

348.122.530-04

Endereço Residencial

Linha Travessão Seco

Cidade - UF

Taquaruçu do Sul – RS

Telefone

55 – 9978 9730

Identificação da propriedade

Nº da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis

9.507

Comarca do Município de Frederico Westphalen

Endereço

Linha Travessão Seco

Cidade – UF

Taquaruçu do Sul – RS

Coordenadas Geográficas

S: 27°25'15,22" W: 053°28'16,07"

Área total do imóvel:

12,5 ha

Área licenciada:

0,53 ha

Identificação do Responsável Técnico (RT)

Nome

Jefferson Antonio Candaten

Registro Conselho

CRBio 063655/03-D

ART nº

2012/06381

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão de vegetação em estágio médio de regeneração natural para uso agropecuário do solo, localizado em propriedade rural, conforme disposto na Lei nº 11.428/06, Decreto nº 6.660/08 e Laudo de Vistoria nº 101/2012. Os indivíduos a serem suprimidos foram identificados no local e são das espécies listadas a seguir. Na sequência da descrição de cada espécie, está informado o volume de lenha por espécie: *Parapiptadenia rigida* (Angico-vermelho, 10,41mst), *Schinus sp.* (Aroeira, 3,47mst), *Nectandra sp.* (Canela, 0,018mst), *Gochnatia polymorpha* (Cambará, 0,32mst), *Matayba eleagnoides* (Camboatá, 3,22mst), *Helietta apiculata* (canela-de-veado, 7,86mst), *Gymnanthes concolor* (Laranjeira-do-mato, 1,06mst), *Dalbergia frutescens* (Rabo-de-bugio, 27,79mst), *Senegalia bonariensis* (unha-de-gato, 0,75mst).

Volume de toras: --

Volume de lenha: 54,89 mst

Reposição Florestal

Prazo até: agosto/2013.

Em consonância com a Lei nº 9.519/92 e Decreto nº 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá seguir todas as orientações constantes no projeto técnico e efetuar o isolamento das áreas em processo de regeneração natural com cercas aramadas.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo.

Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Assinatura do Requerente:

Taquaruçu do Sul, 28 de agosto de 2012.